

cinco por cento)

Bombeiro Civil Aeródromo Chefe R\$ 2.565,89+12% = R\$ 2.873,79 + Gratificação 25% (vinte e cinco por cento)

Cargo/Função Piso Atual

Bombeiro Civil R\$ 1.496,27+12% = R\$ 1.675,82.

Bombeiro Civil Condutor R\$ 1.882,63+12% = R\$ 2.108,54.

Bombeiro Civil Líder R\$ 2.073,00+12% = R\$ 2.321,73

Bombeiro Civil Mestre R\$ 6.356,22+12% = R\$ 7.118,96

Bombeiro Civil que atende Heliponto R\$ 1.645,51+12% = R\$ 1.842,97 + Gratificação 10% (dez por cento)

Salva-Vidas / Guarda-Vidas R\$ 1.370,58+12% = R\$ 1.535,04

Salva-Vidas/ Guarda Vidas Líder R\$ 2.073,00+12% = R\$ 2.321,76

HORA SEXTRAS

As horas extras trabalhadas nos D.S.Rs./folgas, feriados serão pagas com adicional de 100% (cem por cento).
Parágrafo único - Em cumprimento as Súmulas 146 e 444 do TST quando a escala do empregado coincidir com feriado o empregador pagará as horas trabalhadas no feriado com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL

NOTURNO

A hora noturna, trabalhada entre 22h00 e 05h00 horas, será remunerada com o adicional de 25% (vinte por cento), sobre o valor da hora normal.

Parágrafo primeiro: Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. (Súmula nº 60, II, do TST)

Parágrafo segundo -As empresas deverão pagar a hora noturna reduzida a todos trabalhadores contemplados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, devendo o empregador fazer constar a remuneração dessas horas, nas folhas de pagamento com a rubrica "HORA NOTURNA REDUZIDA"

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Valor do PLR: O valor da PR — Participação nos Resultados é de R\$ 224,00 (duzentos reais) por empregado, a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 112,00 (cento e doze reais) cada por trabalhador, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga até 28 de Fevereiro de 2018 e a 2ª parcela até o dia 31 de Julho de 2018.

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão o benefício de ticket refeição ou vale alimentação, conforme manifestação do Empregado no valor unitário mínimo R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos), por dia efetivamente trabalhado.

CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão mensalmente e sem ônus para o(s) trabalhador (es), independentemente da jornada de trabalho, cartão alimentação magnético em valor nominal de R\$ 112,00 (cento e doze reais)

VALE-TRANSPORTE

Os vales-transportes devidos aos EMPREGADOS serão entregues de uma vez, mensalmente, pelos EMPREGADORES até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, devendo ser descontado de cada EMPREGADO 4% (quatro por cento) do valor do piso da faixa salarial a que pertence.

REGULAMENTAÇÃO DOS EVENTOS

As empresas que trabalham com serviços eventuais terão que pagar uma diária de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para os Bombeiros Civis e para os Salva-Vidas o valor será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Considera-se diária, um período mínimo de 4 (quatro) horas e máximo de 12 (doze) horas. A contratação ocorrendo em quantidade inferior a 12 (doze) horas, o valor pago será o valor integral, conforme